



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Autoriza o Município de Campo Largo, a receber em doação obra de arte de pintura artística, conforme especifica.


A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Município de Campo Largo autorizado a receber de **TANIELTON LOPES PEREIRA – (TOTO LOPES)**, brasileiro, casado, artista plástico, residente nesta cidade de Campo Largo-Pr, a doação de obra de arte, consistente na restauração da pintura artística da fachada da Casa da Cultura de Campo Largo, medindo 18m x 3m, contendo elementos sobre a arte e a história do Município de Campo Largo, compreendendo inclusive doação do direito de imagem.

Art. 2º A doação a que se refere o artigo anterior tem por finalidade proporcionar a restauração da pintura original e autoria do mesmo artista plástico acima qualificado, permitindo que a referida obra continue a integrar o acervo artístico do Município de Campo Largo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de fevereiro de 2021.


Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

3901 JM
25/02/2021
(2)



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício nº 004/2021 -C

Campo largo, 18 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente.

Passamos as mãos de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Município de Campo Largo, receber em doação, do artista plástico **TANIELTON LOPES PEREIRA**, conhecido como **TOTO LOPES** de obra de arte, consistente na restauração da pintura artística da fachada da Casa da Cultura de Campo Largo, pintura esta, que contém elementos sobre a arte e a história do Município de Campo Largo, compreendendo inclusive doação do direito de imagem.

Vale destacar que quando da construção e inauguração a Casa da Cultura o referido artista foi quem efetuou a pintura original e está disposto a promover a restauração da obra, para deixar nas mesmas condições quando da inauguração, permitindo com que a obra artística continue a ser perpetuada, haja vista que já passou a integrar a história cultural da cidade.

Isso permitirá que a obra seja restaurada sem nenhum custo ao Município, (salvo material), e permitirá que a Casa da Cultura mantenha sua fachada original e continue a ser um símbolo cultural da cidade, em todos os aspectos e de modo especial, externando sua natureza com a restauração da pintura artística que a diferencia nos eu todo.

Assim, esperando contar com o apoio desta Colenda Casa e seus dignos pares, na aprovação deste Projeto, ressaltando que a referida autorização



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

não implica, necessariamente na execução imediata, mas sim para que possamos buscar de recursos específicos.

Na certeza de que o presente Projeto receberá a devida atenção nesta Casa, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e elevada estima.

Atenciosamente.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PEDRO ALBERTO BARAUSSE
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Nesta